LEI ORDINÁRIA Nº 2112

de 08 de agosto de 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. .

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º..

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I.

As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit financeiros do exercício anterior:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2023 – Variável – Saúde Bucal
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SECEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Subfunção 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0015 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante Alimentação Escolar
Projeto Atividade 2054 – Programa de Alimentação Escolar
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 26 – Transporte
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*
Função *26 – Transporte*
Subfunção *782 – Transporte Rodoviário*
Programa *0022 – Infraestrutura Urbana e Rural*
Projeto Atividade *2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*

II.

As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:

Órgão *06 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade *001 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Função *08 – Assistência Social*
Subfunção *244 – Assistência Comunitária*
Programa *0011 – Atendimento da Política de Assistência Social*
Projeto Atividade *2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS*
Elemento *3.3.90.14 – Diárias*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*
Função *04 – Administração*
Subfunção *122 – Administração Geral*
Programa *0002 – Gestão Administrativa*
Projeto Atividade *2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*
Elemento *3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores*

Órgão *09 – Fundo Municipal de Saúde*
Unidade *001 – Fundo Municipal de Saúde*
Função *10 – Saúde*
Subfunção *122 – Administração Geral*
Programa *0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde*
Projeto Atividade *2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*
Elemento *3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores*

Órgão *06 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade *001 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Função *08 – Assistência Social*
Subfunção *244 – Assistência Comunitária*
Programa *0011 – Atendimento da Política de Assistência Social*
Projeto Atividade *2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e PAIF*
Elemento *3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores*

Órgão *04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais*
Unidade *001 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Função *08 – Assistência Social*
Subfunção *244 – Assistência Comunitária*
Programa *0011 – Atendimento da Política de Assistência Social*
Projeto Atividade *2020 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Social - FMIS*
Elemento *3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores*
Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*
Função *25 – Energia*
Subfunção *752 – Energia Elétrica*
Programa *0022 – Infraestrutura Urbana e Rural*
Projeto Atividade *2068 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública*
Elemento *3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores*

Órgão *09 – Fundo Municipal de Saúde*

Unidade *001 – Fundo Municipal de Saúde*
Função *10 – Saúde*
Subfunção *301 – Atenção Básica*
Programa *0006 – Atenção Básica*
Projeto Atividade *2022 – PAB Fixo*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*

Órgão *09 – Fundo Municipal de Saúde*
Unidade *001 – Fundo Municipal de Saúde*
Função *10 – Saúde*
Subfunção *302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
Programa *0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*
Projeto Atividade *2037 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*

III.

As naturezas de elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente de excesso de arrecadação:

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*
Função *04 – Administração*
Subfunção *125 – Normatização e Fiscalização*
Programa *0020 – Fiscalização de Trânsito*
Projeto Atividade *2064 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*
Elemento *3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
Elemento *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar*
Função *12 – Educação*
Subfunção *361 – Ensino Fundamental*
Programa *0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos*
Projeto Atividade *2048 – Manutenção do Ensino Fundamental*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*
Elemento *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar*
Função *12 – Educação*
Subfunção *365 – Educação Infantil*
Programa *0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos*
Projeto Atividade *2050 – Manutenção da Educação Infantil*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*
Elemento *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar*
Função *12 – Educação*
Subfunção *122 – Administração Geral*
Programa *0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos*
Projeto Atividade *2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *009 – SECEL – Departamento de Esporte e Lazer*
Função *27 – Desporto e Lazer*

Subfunção *812 – Desportivo Comunitário*
Programa *0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento*
Projeto Atividade *2053 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*

Órgão *02 – Poder Executivo*
Unidade *008 – SECEL – Departamento de Cultura e Turismo*
Função *13 – Cultura*
Subfunção *392 – Difusão Cultural*
Programa *0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas*
Projeto Atividade *2052 – Incentivo às Atividades Culturais*
Elemento *3.3.90.30 – Material de Consumo*
Elemento *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*
Elemento *3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
Elemento *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Art. 3°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de agosto de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBERPrefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em